



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Relações Públicas**

**SUMÁRIO**

<b>1. Objeto da contratação .....</b>	2
2. Forma de contratação .....	4
<b>3. Requisitos do fornecedor .....</b>	6
<b>4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação .....</b>	8
<b>5. Modelo de gestão .....</b>	8
<b>6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto.....</b>	9
<b>7. Obrigações da Contratada .....</b>	9
<b>8. Regime de execução .....</b>	11
<b>9. Condições de recebimento do objeto .....</b>	16
<b>10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....</b>	16
<b>11. Forma de pagamento .....</b>	17
<b>12. Condições de reajuste .....</b>	17
<b>13. Garantia contratual .....</b>	17
<b>14. Plano de contratações .....</b>	17
<b>15. Responsável pela elaboração do TR .....</b>	17
<b>ANEXO I .....</b>	19
16. Especificações técnicas do objeto .....	19
17. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	19
<b>ANEXO II .....</b>	20
<b>18. Valor estimado da contratação .....</b>	20





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Relações Públcas

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. Objeto da contratação**

### **1.1. Definição do objeto**

**1.1.1.** O objeto da presente Dispensa de Llicitação é a seleção da proposta mais vantajosa para **contratação da prestação de serviços de audiodescrição ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais do Senado Federal, ou por ele promovidos ou apoiados, com cessão de uso de voz, dentro do Distrito Federal**, na medida em que houver necessidade e sem garantia de consumo mínimo, de acordo com termos e especificações deste aviso e de seus anexos.

### **1.2. Justificativa para a contratação**

#### **1.2.1. Descrição da situação atual**

**1.2.1.1.** A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo garantir a acessibilidade aos trabalhos realizados pela Instituição e a ampla comunicação da Casa junto às pessoas com deficiência visual. Visa-se fortalecer a interação dos cidadãos com o Parlamento e contribuir para que as pessoas com deficiência visual também possam exercer o direito de participar da vida pública e política. Por viabilizar o atendimento do que dispõe o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, trata-se de um serviço cuja disponibilidade é imprescindível em eventos e atividades legislativas.

Atualmente para atender a essa demanda, o Senado Federal dispõe do Contrato 2/2021, firmado com a empresa MAV COMUNICAÇÃO ACESSÍVEL SEM BARREIRAS LTDA, com vigência até 7/1/2026, improrrogável. Nesse sentido, para continuidade do serviço prestado aos deficientes visuais e, em acordo com o que preconiza o princípio legal, a Secretaria de Relações Públcas iniciou os procedimentos para uma nova contratação do objeto.

#### **1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada**

**1.2.2.1.** O quantitativo previsto no Termo de Referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando que, nos últimos anos, foi feito um levantamento de acionamentos e quantidades utilizadas de cada item em específico do contrato vigente.

As quantidades listadas refletem, portanto, a utilização nos anos anteriores. Assim, viabilizando o atendimento de um evento por mês – presencial e remoto – e de imagens para exposições, tem-

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Relações Públicas

se os seguintes números:

<b>Contrato atual - CT 2/2021</b>			<b>Nova contratação</b>
Item 1	Prestação de serviços de audiodescrição	100 horas	100 horas
Item 2	Locação de transmissor portátil	12 diárias	12 diárias
Item 3	Locação de receptor com <i>headphone</i>	120 diárias	120 diárias
Item 4	Locação de cabine de isolamento acústico	6 diárias	3 diárias

\*Item 1 – Prestação de serviços de audiodescrição (revisão de 2 eventos por mês, com duração de aproximadamente 4 horas);

\*Item 2 – Locação de transmissor portátil (mantivemos os 12 eventos no ano, já que não controlamos a demanda);

\*Item 3 – Locação de receptor com *headphone* (10 pessoas com deficiência visual por evento, também mantido, já que os eventos acionados são para esse público específico);

\*Item 4 – Locação de cabine de isolamento acústico (número de segurança para eventualidades).

Por fim, ressalte-se que, na prestação de serviços de audiodescrição presencial, existe a peculiaridade de se descrever o ambiente *in loco* para os deficientes visuais participantes do evento, em tempo real, que somente é realizada por profissional treinado, com a metodologia adequada a esse tipo de serviço, não tendo outra forma no mercado de atender a essa demanda.

### **1.2.3. Resultados esperados com a contratação**

**1.2.3.1.** A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a plena acessibilidade aos deficientes visuais aos eventos realizados pela Instituição e a ampla comunicação da Casa junto às pessoas com deficiência, possibilitando a interação dos cidadãos com o Parlamento e fazendo com que o seu direito de também participar da vida pública e política não seja restringido.

Desse modo, mediante adoção de um modelo de “acionamento sob demanda”, a fim de assegurar maior vantajosidade econômica, espera-se que a Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal tenha mais condições de oferecer uma experiência positiva ao público dos eventos que realiza. Em última instância, busca-se o fortalecimento da imagem da instituição, à medida que esta seja capaz de desempenhar com primazia suas atribuições, transmitindo seus valores e compromissos com o Parlamento e com a sociedade em geral.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da



**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Relações Públcas

Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que desenvolver as atividades descritas, com as qualificações específicas, justifica-se para manter a acessibilidade aos cidadãos que possuem deficiência visual e participam dos eventos no Senado Federal. Desta forma, será cumprida a ação prevista no Plano de Acessibilidade da Casa.

#### **1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido**

**1.2.4.1.** Contratos que serão substituídas com a contratação.

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
CT 2/2021	Prestação de serviços de audiodescrição, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais do Senado Federal ou por ele promovidos ou apoiados dentro do Distrito Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.	7/1/2026

**1.2.4.2.** Esclareça-se que se trata de uma contratação recorrente, anual, com características bem definidas. O serviço vem sendo prestado, no contrato atual, conforme os parâmetros estabelecidos, não havendo necessidades de ajustes para melhoria da futura contratação, com exceção de mudança do quantitativo do item 4 – Locação de cabine de isolamento acústico, que passou de 6 para 3 diárias, em função do histórico de acionamento.

## **2. Forma de contratação**

### **2.1. Tipo de contratação**

**2.1.1.** A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, conforme dispõe o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

### **2.2. Modalidade de licitação**

**2.2.1.** Será adotada a modalidade dispensa de licitação em razão do baixo valor.

### **2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP**

**2.3.1.** Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

**2.3.2.** Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, pois, apesar de não conseguir definir exatamente o quantitativo a ser demandado, é possível elaborar um contrato sob demanda baseado nos eventos ocorridos no passado. Ademais, o serviço de audiodescrição visa atender a uma demanda continuada da Casa, pois a necessidade de garantir acessibilidade aos eventos e atividades faz parte da rotina legislativa e administrativa do Senado Federal.

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Relações Públicas

## **2.4. Critério de julgamento da contratação**

**2.4.1.** Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do aviso de dispensa, ofertar o menor preço para o objeto da dispensa de licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.1.1.** O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

## **2.5. Critério de adjudicação da contratação**

**2.5.1.** Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

**Critérios técnicos:** a prestação do serviço de audiodescrição em eventos presenciais depende diretamente do fornecimento tempestivo e do pleno funcionamento dos receptores, do transmissor e, eventualmente, da cabine de isolamento acústico. Desta forma, o conjunto de serviço e locação dos equipamentos necessários funcionam de uma forma integrada.

**Critérios Econômicos:** a estimativa do quantitativo da locação dos equipamentos é relativamente baixa, o que poderia gerar desinteresse das empresas por esses itens. Assim, a adjudicação global garante que será concentrado o serviço e a locação dos equipamentos pela mesma contratada.

## **2.6. Participação ou não de consórcios de empresas**

**2.6.1.** A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da dispensa de licitação.

## **2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto**

**2.7.1.** Será vedada a subcontratação, pois o presente objeto é plenamente passível de ser executado pela Contratada.

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Relações Públicas

## **2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**

**2.8.1** Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## **2.9. Requisitos do Art. 20 no Anexo III do ADG n. 14/2022**

**2.9.1.** O Órgão Técnico não tem conhecimento da existência de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

**2.9.2.** O Órgão Técnico entende que não tem possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório do Senado Federal.

**2.9.3.** O Órgão Técnico fez consulta ao Plano de Contratações do Senado Federal 2025 e não há previsão de contratações de objetos de mesma natureza para o exercício de 2025.

## **3. Requisitos do fornecedor**

### **3.1. Necessidade de vistoria**

**3.1.1.** Não se aplica ao objeto da contratação.

### **3.2. Capacidade Técnica**

**3.2.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

**3.2.2.** Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas proponentes.

**3.2.2.1.** Portanto, deverá a proponente apresentar:

**3.2.2.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a proponente já prestou, a contento, serviços de audiodescrição, em quantidade e características, ao objeto da presente dispensa de licitação;

**a)** Quanto às características, considera-se similar a execução dos serviços de audiodescrição, não necessariamente com as exatas especificações de execução estabelecidas no **Anexo I** deste TR;

**b)** Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível a prestação de, no mínimo, 50 (cinquenta) horas de serviço de audiodescrição, ao vivo ou gravada;





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Relações Públcas**

**c)** Para a comprovação do quantitativo estabelecido na alínea “**b**” será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes;

**d)** Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente Público, as proponentes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

**3.2.2.2.** A exigência de comprovação de experiência prévia pelos fornecedores para a contratação do serviço demandado neste Termo de Referência é imprescindível, considerando as especificidades técnicas e a finalidade social do objeto a ser contratado. O serviço de audiodescrição demanda altíssimo nível de especialização, sensibilidade interpretativa e domínio técnico, características que se adquirem com prática e experiência consolidada. Além disso, é importante reforçar que o serviço feito em eventos ao vivo não pode ser corrigido pós-execução, o que significa que qualquer falha impacta imediatamente e irreversivelmente o acesso do público-alvo (pessoas com deficiência visual). A experiência prévia atestada é, portanto, a única forma de mitigar riscos de inadequações técnicas.

**3.2.3.** Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da proponente.

#### **3.2.4. Qualificação econômico-financeira**

**3.2.4.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.2.4.2.** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

**a.1)** que a proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

**a.2)** que a proponente possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

**a.2.1)** Liquidez Geral (LG) =  $(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$ ;

**a.2.2)** Solvência Geral (SG)=  $(Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)$ ; e

**a.2.3)** Liquidez Corrente (LC) =  $(Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante)$ .





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Relações Públicas**

**3.2.4.5.** As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da proponente para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

### **3.3. Necessidade de apresentação de amostras**

**3.3.1.** O procedimento de apresentação de amostras por parte da proponente vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

## **4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação**

### **4.1. Formalização do ajuste**

**4.1.1.** A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que a contratação objetiva a prestação de serviços, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

### **4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste**

**4.2.1.** O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.2.** A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve a contínua solicitação do serviço de audiodescrição para os eventos nas sessões plenárias do Senado Federal, solicitações Presidência do Senado Federal, Secretaria Geral da Mesa e do Congresso Nacional, Diretoria Geral, Audiências Públicas, Comissões, Gabinete dos Parlamentares, e outros órgãos) e as demandas oriundas do serviço de atendimento ao público interno e externo no desenvolvimento de ações de acessibilidade (NCAS).

**4.2.3.** Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

**4.2.4.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

## **5. Modelo de gestão**

### **5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste**

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Relações Públicas

**5.1.1.** A gestão da contratação resultante deste Termo de Referência ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação da Diretoria-Executiva de Contratações – NGCIC.

**5.1.2.** A fiscalização da prestação dos serviços do presente Termo de Referência ficará a cargo da Coordenação de Eventos (COEVEN), que atuará como fiscal titular, e do Serviço de Eventos e Cerimonial (SEEC), na qualidade de fiscal substituto.

## **5.2. Forma de comunicação entre as partes**

**5.2.1.** A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por e-mail.

**5.2.1.1.** O e-mail de contato da gestão da avença: [ngcic@senado.leg.br](mailto:ngcic@senado.leg.br).

**5.2.1.2.** O e-mail de contato da fiscalização titular da avença: [eventos@senado.leg.br](mailto:eventos@senado.leg.br).

**5.2.1.3.** O e-mail de contato da fiscalização substituta da avença: [administra.rp@senado.leg.br](mailto:administra.rp@senado.leg.br).

**5.2.1.4.** Novos endereços de e-mails podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o SENADO entenda como necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à Contratada.

## **6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto**

**6.1.** A Contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo que deverá estar apta a executar os serviços de audiodescrição ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais do Senado Federal ou por ele promovidos/apoiados, com cessão de uso de voz, dentro do Distrito Federal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da celebração do contrato.

## **7. Obrigações da Contratada**

**7.1.** São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

**7.1.1.** manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**7.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**7.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Relações PÚBLICAS**

**7.1.4.** manter, durante a realização de serviços nas dependências do Senado Federal, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

**7.1.5.** manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário;

**7.1.6.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Senado Federal ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

**7.1.7.** não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do Senado Federal;

**7.1.8.** não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

**7.1.9.** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Senado Federal, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados;

**7.1.10.** O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da Contratante, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações;

**7.1.11.** Os direitos autorais dos produtos gerados serão da Contratante, ficando proibida sua utilização por parte da Contratada sem que exista autorização formal;

**7.1.12.** A Contratante fica autorizada a utilizar imagem e voz dos profissionais alocados para a execução dos serviços, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado;

**7.1.13.** O Contratante poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida neste instrumento. A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando o Contratante, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente;

**7.1.14.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Relações Públicas**

do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **8. Regime de execução**

**8.1.** A Contratada deverá estar apta a executar os serviços de audiodescrição ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais do Senado ou por ele promovidos/apoiados, com cessão de uso de voz, dentro do Distrito Federal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da celebração do contrato;

**8.2.** A audiodescrição consiste na descrição clara e objetiva de todas as informações compreendidas visualmente e que não estão contidas nos áudios, incluindo: gestos; expressões faciais e corporais que exprimam comunicação; informações sobre o ambiente, figurinos, objetos e efeitos especiais; mudanças de tempo e espaço; leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação; conforme preconiza a norma NBR 16452;

**8.3.** As descrições serão feitas nos espaços contidos entre os diálogos e nas pausas entre as informações sonoras do evento, de modo a evitar sobrepor a audiodescrição ao conteúdo sonoro relevante, harmonizando, deste modo, a informação audiodescrita com os demais sons emitidos;

**8.4.** Os profissionais a serem alocados na prestação de serviços, deverão comprovar efetiva experiência no objeto da prestação desses serviços, através de declarações de empresas públicas ou privadas, certificados de entidades de classe, cursos de formação ou aperfeiçoamento ou em execução de contratos;

**8.4.1.** A partir da celebração do Contrato, a Contratada poderá apresentar a documentação relativa à experiência dos profissionais que pretende alocar na prestação de serviços, dispensando-se assim a remessa dessa documentação quando da etapa de aceite da Ordem de Serviço;

**8.5.** A prestação de serviços de audiodescrição ao vivo requer a alocação de profissional que realizará audiodescrição (presencialmente), na língua portuguesa;

**8.6.** A audiodescrição ao vivo será realizada através de equipamentos de tradução simultânea a serem disponibilizados pela Contratada conforme a Ordem de Serviço;

**8.6.1.** A contratada deverá disponibilizar um técnico-operador para acompanhar o evento no local, preparado para atender as emergências e garantir o pleno funcionamento dos aparelhos;

**8.6.2.** A contatada deverá disponibilizar uma pessoa uniformizada e com crachá da empresa para entrega e coleta do receptor com *headphone* durante o evento;





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Relações Públicas**

- 8.6.3.** O transmissor portátil deverá ter, no mínimo, 3 (três) canais;
- 8.6.4.** O transmissor portátil e os receptores deverão ser homologados pela Anatel, a fim de utilizar a faixa de frequência apropriada e trabalhar em níveis seguros de irradiação eletromagnética;
- 8.6.5.** Os receptores deverão receber o sinal de audiodescrição por meio de tecnologia sem fio;
- 8.6.6.** Os receptores deverão permitir audição bilateral através de fones supra auriculares;
- 8.6.7.** A cabine de isolamento deve atender as normas ISO 2603 e ISO 4043;
- 8.7.** Audiodescrição de vídeos refere-se à prestação de serviço em que o Senado Federal envia o material audiovisual onde serão produzidos os recursos de acessibilidade, através da audiodescrição, e entregues em formato de áudio para serem incluídos nas respectivas fontes originais;
- 8.8.** Audiodescrição de imagens estáticas refere-se à prestação de serviço em que o Senado Federal envia imagens estáticas (fotografias, obras de arte, selos etc.) para que sejam descritas, e entregues em formato de texto e/ou áudio;
- 8.8.1.** O limite máximo de tempo para o serviço de audiodescrição de imagens estáticas será de 20 (vinte) minutos por imagem;
- 8.9.** A audiodescrição gravada, tanto para vídeos quanto para imagens estáticas, deverá ser entregue por arquivo de áudio enviado por meio eletrônico ou físico, ou ainda disponibilizado em aplicativo específico, a critério do Senado Federal;
- 8.10.** A audiodescrição gravada para vídeos, imagens estáticas ou eventos não-presenciais poderá ser realizada a distância, inclusive fora do Distrito Federal, desde que autorizado pelo Senado Federal;
- 8.11.** Os serviços serão executados sempre em dias úteis, no horário compreendido entre 08h e 22h;
- 8.12.** A execução dos serviços obedecerá ao protocolo de execução abaixo, cujos prazos determinados estão descritos em horas úteis, considerada aquela compreendida entre as 08h e 18h, de segunda a sexta-feira;

**8.12.1.** **Etapa 1 - Emissão da Ordem de Serviço de audiodescrição.**

**8.12.1.1.** A ordem de serviço deverá ser recebida pela Contratada diretamente do fiscal deste



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Relações Públicas**

contrato, a qual indicará detalhadamente:

- 8.12.1.2.** Dia, Mês e Ano da prestação dos serviços;
- 8.12.1.3.** Hora prevista para início da prestação dos serviços;
- 8.12.1.4.** Hora prevista para término da prestação dos serviços;
- 8.12.1.5.** Local/endereço detalhado da prestação dos serviços;
- 8.12.1.6.** Resumo de horas previstas para prestação dos serviços;
- 8.12.1.7.** Traje requerido para a prestação dos serviços - uniforme ou terno/gravata/ tailleur;
- 8.12.1.8.** Servidor do SENADO responsável pelo evento e posterior ateste da prestação do serviço;
- 8.12.1.9.** Este servidor fará o recebimento e verificação de funcionamento dos equipamentos e orientará os prestadores de serviços;
- 8.12.1.10.** Indicação dos equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços e respectivos quantitativos;
- 8.12.1.11.** A Ordem de Serviço será emitida pelo fiscal do contrato e entregue à CONTRATADA com antecedência mínima de 40 (quarenta) horas do início do evento;
- 8.12.1.12.** Ordens de serviço abertas em prazo inferior a 40 (quarenta) horas poderão ser recusadas pela CONTRATADA, sem incidência de multa ou penalidade;
- 8.12.1.13.** Ordens de serviço abertas em prazo inferior a 40 (quarenta) horas e aceitas pela CONTRATADA, se sujeitam as mesmas regras de execução deste protocolo, estando sujeitas a multas e penalidades estabelecidas neste contrato;
- 8.12.1.14.** Excepcionalmente o fiscal do contrato poderá flexibilizar os prazos das etapas previstos neste protocolo de execução, exclusivamente nos casos em que a Ordem de Serviço for aberta em prazo inferior a 40 (quarenta) horas do início do evento, devendo registrar na Ordem de Serviço, os prazos acordados com a CONTRATADA, em caráter excepcional.

**8.12.2.** Etapa 2 – Aceite da Ordem de Serviço: Neste evento a CONTRATADA confirmará, formalmente, o recebimento da Ordem de Serviço, informará do seu aceite ou as razões contratuais da recusa.

**8.12.2.1.** Também neste evento deverá informar o nome e currículum do profissional que executará o serviço.

**8.12.2.1.1.** É dispensável a remessa do currículum do profissional, quando este já tiver sido remetido em OS - Ordem de Serviço anteriormente aberta, no âmbito do contrato.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Relações Públicas

**8.12.2.2.** O aceite ou recusa da Ordem de Serviço deverá ocorrer em até 08 horas úteis após o recebimento da OS - Ordem de Serviço.

**8.12.2.2.1.** No caso de recusa, deverá vir acompanhada da respectiva justificativa contratual.

**8.12.3.** Etapa 3 – Entrega dos equipamentos: quando solicitados, os equipamentos descritos devem ser entregues, verificados e estarem em pleno funcionamento, à disposição para utilização, pelo menos, 02 (duas) horas antes do início do evento.

**8.12.4.** Etapa 4 - Apresentação do(s) profissional(is) Audiodescriptor(es): o(s) profissional(is) que fará(ão) a audiodescrição deverá(ão) estar à disposição para prestação dos serviços, com antecedência necessária para a preparação e a adequada prestação de serviço, no local determinado na Ordem de Serviço a fim de verificar as condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas.

**8.12.4.1.** Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

**8.12.5.** Etapa 5 – Início do evento: a hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços será sempre aquela indicada na OS - Ordem de Serviço, não se descontando atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

**8.12.6.** Etapa 6 - Fim do evento: a hora de fim do evento será aquela de efetivo encerramento das atividades, não se descontando atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

**8.12.6.1.** Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

**8.13.** Substituição do profissional indicado para prestação do serviço: o fiscal poderá solicitar que o(s) profissional(is) seja(m) substituído(s) no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir do recebimento do aceite da Ordem de Serviço.

**8.13.1.** As razões de ordem técnica ou comportamentais para a substituição deverão ser informadas pelo fiscal;

**8.13.2.** Novo profissional deverá ser indicado, atendendo a todos os requisitos da Etapa 2, no prazo de 03 (três) horas, a partir do recebimento da solicitação de substituição.

**8.14.** Cancelamento da Ordem de Serviço: O cancelamento da Ordem de Serviço será informado à CONTRATADA com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência do início do evento.





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Relações Públicas**

**8.14.1.** A Ordem de Serviço poderá ser cancelada no todo ou em parte;

**8.14.2.** No caso de Ordem de Serviço com múltiplos eventos, poderá ocorrer o cancelamento de apenas um evento, a ser indicado no documento de cancelamento, permanecendo válida a execução dos demais;

**8.14.3.** Caso a Ordem de Serviço seja cancelada, em parte ou integralmente, a menos de 8 (oito) horas do seu início, o SENADO pagará 50% do valor relativo à locação de equipamentos e 30% da base de cálculo relativa às horas de Audiodescrição.

**8.14.3.1.** Para Ordem de Serviço que contemple múltiplos eventos, em horários ou dias diversos, o ressarcimento ocorrerá apenas para aqueles em que não ocorreu o cancelamento de forma tempestiva. Ou seja, todos aqueles em que o cancelamento ocorreu a menos de 08 horas de seu início. Eles compõem então a base de cálculo para o pagamento;

**8.14.3.2.** Para os demais não caberá qualquer tipo de ressarcimento.

**8.15.** Mudança de data ou horário da prestação de serviços: o SENADO informará à CONTRATADA com antecedência mínima de 8 (oito) horas do início do evento, mudanças de data ou horários da prestação de serviços. Nestes casos, não haverá qualquer tipo de ressarcimento.

**8.15.1.** Mudanças de horário de início do evento em até 01 (uma) hora - para mais ou para menos, devem ser acatadas de forma obrigatória pela CONTRATADA, sem direito a ressarcimento, desde que comunicadas com no mínimo 3 (três) horas de antecedência;

**8.15.2.** Mudanças que não se enquadrem na alínea anterior, informadas com menos de 08 horas, poderão ser rejeitadas pela CONTRATADA e caberá ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) dos valores de locação de equipamentos e 30% (trinta por cento) dos valores do profissional de audiodescrição;

**8.15.3.** Para Ordem de Serviço que contemplem múltiplos eventos, em horários ou dias diversos, o ressarcimento ocorrerá apenas para aqueles em que não ocorreu a mudança de forma tempestiva. Ou seja, todos aqueles em que a mudança ocorreu a menos de 08 horas de seu início. Eles compõem então a base de cálculo para o pagamento. Para os demais não caberá qualquer tipo de ressarcimento;

**8.15.4.** Caso o prestador de serviços acate a mudança informada com menos de 08 horas, não caberá qualquer ressarcimento;

**8.15.5.** Não será passível de multa ou penalidade os atrasos na locação de equipamentos ou na





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Relações Públicas**

apresentação do profissional, prevista na etapa 4, quando a comunicação de alteração ocorrer em menos de 08 horas previstas. O evento deverá, entretanto, ter seu início no horário previsto;

**8.16.** Mudança de endereço do evento: o SENADO informará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 3 (três) horas, eventuais mudanças de endereço do evento dentro do Distrito Federal.

**8.16.1.** Não será passível de multa ou penalidade os atrasos na prestação de serviços ou na alocação de equipamentos quando a comunicação de alteração do endereço ocorrer em menos de 03 (três) horas previstas para o evento;

**8.16.2.** Não cabe qualquer tipo de resarcimento a mudança de endereço do evento, mesmo que esta ocorra em tempo inferior ao previsto neste protocolo.

**8.17.** O Contrato será realizado sob demanda, não obrigando o Senado a contratar quantidade mínima.

## **9. Condições de recebimento do objeto**

**9.1.1.** Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

**9.1.1.1. provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

**9.1.1.2. definitivamente**, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual**

**10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**10.1.1.** 2% (dois por cento) do valor de 1 (uma) hora de serviço, por minuto de atraso, na primeira hora de atraso;

**10.1.2.** 5% (cinco por cento) do valor de 1 (uma) hora de serviço, por minuto de atraso, a partir do atraso que exceder a 1<sup>a</sup> (primeira) hora;

**10.1.3.** Iniciado o evento sem a apresentação dos profissionais, poderá ser considerada inexecução da ordem de serviço, com as devidas consequências.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Relações Públicas

**10.2.** As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de contrato.

## **11. Forma de pagamento**

**11.1.** O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de aceite e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

## **12. Condições de reajuste**

**12.1.** O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de celebração do ajuste.

**12.2.** O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## **13. Garantia contratual**

**13.1.** Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

## **14. Plano de contratações**

**14.1.** A contratação do objeto deste Termo de Referência está prevista no Plano de Contratações sob o número 20250209 - Serviço de audiodescrição para eventos.

**14.2.** A data-limite para o envio dos autos à SADCON é 30/6/2025.

## **15. Responsável pela elaboração do TR**

(Assinado eletronicamente)  
**LIDIANE LEAL LIMA**  
 Chefe do Serviço de Eventos e Cerimonial



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Relações Públicas

De acordo.

(Assinado eletronicamente)  
**JULIANA BORGES DOS SANTOS**  
Diretora da Secretaria de Relações Públicas *em exercício*

De acordo.

(Assinado eletronicamente)  
**PEDRO AUGUSTO RAMIREZ MONTEIRO**  
Gestor do Núcleo de Contratações e Contratos

De acordo.

(Assinado eletronicamente)  
**LUCIANA RODRIGUES PEREIRA**  
Diretora da Secretaria de Comunicação Social *em exercício*

De acordo.

(Assinado eletronicamente)  
**JOSÉ CARLOS VALÉRIO**  
Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Relações Públicas

**ANEXO I**

**16. Especificações técnicas do objeto**

**16.1.** Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

**Aquisição de serviços de audiodescrição ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais do Senado Federal, ou por ele promovidos ou apoiados, com cessão de uso de voz dentro do Distrito Federal.**

Item	Quantidade Estimada	Unidade de medida	Especificações	CATSER
1	100	Horas	Prestação de serviços de audiodescrição	3778
2	12	Diárias	Locação de transmissor portátil	12556
3	120	Diárias	Locação de receptor com <i>headphone</i>	12556
4	3	Diárias	Locação de cabine de isolamento acústico	12556

**16.2.** Os detalhes relativos à execução do objeto estão estabelecidos na Cláusula Quarta - Do Regime de Execução da minuta de contrato (Anexo 4).

**17. Critérios e práticas de sustentabilidade**

**17.1.** Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Relações Públicas

**ANEXO II**

**18. Valor estimado da contratação**

<b>Aquisição de serviços de audiodescrição ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais do Senado Federal, ou por ele promovidos ou apoiados, com cessão de uso de voz dentro do Distrito Federal.</b>					
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
1	Horas	100	Prestação de serviços de audiodescrição	532,54	53.254,00
2	Diárias	12	Locação de transmissor portátil	250,00	3.000,00
3	Diárias	120	Locação de receptor com <i>headphone</i>	23,39	2.806,80
4	Diárias	3	Locação de cabine de isolamento acústico	565,00	1.695,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 60.755,80</b>	

